



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

PIBITI - TERMO DE COMPROMISSO

DECLARAMOS, para fins legais junto à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da Universidade Federal do Espírito Santo que temos ciência das normas previstas no **Edital de Iniciação Científica Tecnológica da UFES** (disponível em <http://www.prppg.ufes.br/pibiti>), e assumimos as normas constantes neste Termo de Compromisso.

1- Compromissos do Estudante:

- 1.1-** Cumprir com as atividades constantes do plano de trabalho proposto no ato de inscrição, em jornada de **20 (vinte) horas semanais de trabalho**;
- 1.2-** Apresentar **até a data limite de 31 de janeiro do ano subsequente ao do início de vigência do vínculo com o PIBITI** o Relatório Parcial das atividades desenvolvidas e resultados alcançados, conforme modelo disponível no site da PRPPG (www.prppg.ufes.br), e com redação científica que permita verificar o acesso a métodos e processos científicos;
- 1.3-** Apresentar **até a data limite de 31 de julho do ano subsequente ao do início de vigência do vínculo com o PIBITI** o Relatório Final das atividades desenvolvidas e resultados alcançados, conforme modelo disponível no site da PRPPG (www.prppg.ufes.br), e com redação científica que permita verificar o acesso a métodos e processos científicos;
- 1.4-** Apresentar os resultados finais da pesquisa na **Jornada de Iniciação Científica** da UFES (que normalmente acontece no decorrer do mês de outubro de cada ano), sob a forma de painel e, caso seja selecionado, também na forma oral;
- 1.5-** Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a seu vínculo com o PIBITI;
- 1.6-** Nos casos de estudantes bolsistas, estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de outras modalidades de bolsas desta ou de outra Instituição, bem como possuir vínculo empregatício de qualquer natureza;
- 1.7-** Devolver à fonte pagadora de sua bolsa, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os compromissos estabelecidos não sejam cumpridos.

2- Compromissos do Orientador:

- 2.1-** O estabelecimento de condições adequadas de acesso às instalações laboratoriais ou outras imprescindíveis para realização do plano de trabalho do(s) orientando(s);

2-2- A orientação dos estudantes nas diversas fases do trabalho de pesquisa, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e de outros meios para divulgação de resultados;

2.3- O estímulo e acompanhamento de exposições dos trabalhos realizados pelos orientandos em congressos, seminários ou outros eventos;

Inadimplência:

O orientando e o professor /orientador serão considerados inadimplentes, junto ao Programa Institucional de Iniciação Científica, nas seguintes situações:

A - não cumprimento dos prazos estabelecidos para entrega dos relatórios parcial e final;

B - não apresentação do trabalho final na **Jornada de Iniciação Científica**, o que acarretará o não recebimento de Certificado de Participação no PIBITI;

Atenção:

- A inadimplência **A** acarretará, de imediato, a suspensão do pagamento de bolsas aos orientandos PIBITI, acarretando ainda o desligamento do PIBITI a orientandos PIBITI, caso o atraso se estenda por mais de 30 dias.
- A inadimplência **B** implicará na exclusão do respectivo estudante e do professor/orientador do Edital do PIBITI do ano subsequente.

Substituição de orientando:

A substituição de orientando se dará mediante solicitação justificada do Orientador e indicação de novo estudante. O desligamento de bolsista sem a indicação de substituto ocasionará o repasse da bolsa ao estudante/orientador melhor classificado dentre os não contemplados com bolsa, do próprio Centro de Ciências.

No caso de cancelamento da bolsa, o bolsista ficará obrigado a entregar o relatório das atividades desenvolvidas no Programa ao orientador, que o encaminhará à PRPPG, sob penas de que seja aplicada a sanção prevista no item 1.7 deste Termo de Compromisso.

Os bolsistas excluídos não poderão retornar ao sistema no mesmo período de vigência da bolsa.

É vedado ao orientador repassar a outro docente a orientação do bolsista.

Vitória, _____ DE _____ DE 2014

Orientador

Estudante